



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

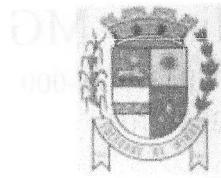
REQUERIMENTO N° 49/2025

Eu, **ISABELLA GARCIA DOS SANTOS**, vereador da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, nas minhas competências legais e regimentais, requeiro ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa, **PAULINO MACIEL BACELAR**, após ouvido o Plenário de acordo com artigo 32 da Lei Orgânica juntamente com o artigo 325 do Regimento Interno combinado com o artigo 165, §4º, IV, que solicite ao Chefe do Executivo Municipal as seguintes informações de maneira fundamentada:

- a) Qual o motivo de não haver aplicação da Lei Municipal nº 970/2016 que trata da remoção de veículos abandonados em vias públicas, apesar de sua vigência?
- b) Existe alguma regulamentação pendente (decreto, portaria ou instrução normativa) que esteja impedindo a aplicação efetiva da lei? Em caso positivo, qual o prazo para sua edição?
- c) Existe contrato ou convênio vigente com empresa responsável por guincho e depósito dos veículos apreendidos? Caso não exista, há previsão de abertura de licitação para esse fim?
- d) Há canal oficial para denúncias de veículos abandonados? Se sim, qual é? Se não, por que ainda não foi criado, conforme previsto na legislação?
- e) Quantos veículos foram notificados e/ou removidos desde a promulgação da lei até a presente data? Favor fornecer dados atualizados.
- f) Existe previsão de campanha de conscientização e informação à população sobre os procedimentos legais relacionados ao abandono de veículos?
- g) Quais providências estão sendo adotadas para garantir o cumprimento imediato da lei? Existe um cronograma de ações a curto e médio prazo?
- h) Por que a população ainda sofre com o problema de veículos abandonados mesmo com a existência da legislação específica? Quais obstáculos estão sendo enfrentados e como serão superados?

No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de infração político administrativa, sujeita a responsabilidade, no caso do Prefeito, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica, bem como, impetração de mandado de segurança.

Justificativa:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34

Telefax: (35) 3333-1105

REQUERIMENTO

Este requerimento tem por finalidade reiterar o Requerimento nº 41/2025, havendo vista que a resposta entregue foi imprecisa e incompleta.

Soledade de Minas, 15 de agosto de 2025

Atenciosamente,

ISABELLA GARCIA DOS SANTOS

Vereadora

